

PORTARIA N° 823 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

Renova a outorga de direito de uso dos Recursos Hídricos de ACIDEMANDO DE MORAES CARVALHO, para captação no ribeirão Macacos.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, LILIAN FERREIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n° 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual n° 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto n° 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução N° 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa n° 05, de 22 de agosto de 2017, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico N° 3866/GOUT/CCRH/SURH/2020, de 15 de outubro de 2020, acostado às fls. 111/112/113, f/v do processo SAD N° 454150/2012.

RESOLVE:

Art. 1° Renova a Portaria da SEMA n° 019 de 27 de janeiro de 2014 e publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 30 de janeiro de 2014, a qual outorgou a Acidemando de Moraes Carvalho, CPF: 459.245.891-53, doravante denominado Outorgado. A renovação de outorga visa à captação superficial no ribeirão Macacos com a instalação de 02 (dois) sistemas individuais de irrigação por aspersão móvel com equipamentos do tipo pivô central na propriedade rural Fazenda Três Irmãos, para irrigar as culturas de soja, algodão e feijão, com total de área irrigada de 245,05 ha, zona rural do Município de General Carneiro, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento TA-4- Alto Rio das Mortes, Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

I - Coordenada geográfica da captação n° 01: 15°26'53,60"S de Latitude Sul e 53°37'35,00"W de Longitude Oeste, DATUM: SIRGAS2000; e vazão máxima de captação de 716,2 m³/h (0,1717 m³/s ou 171,73 l/s), totalizando um volume máximo anual de 1.300.157,91 m³, variando as horas e os dias mensalmente, conforme Tabela n° 01 em anexo.

II - Coordenada geográfica da captação n° 02: 15°26'53,60"S de Latitude Sul e 53°37'35,00"W de Longitude Oeste, DATUM: SIRGAS2000; e vazão máxima de captação de 396,60 m³/h (0,11015 m³/s ou 110,15 l/s), totalizando um volume máximo anual de 812.925,89 m³, variando as horas e os dias mensalmente, conforme Tabela n° 02 em anexo;

III - A outorgada deverá manter em funcionamento o equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas, para a operação do sistema de irrigação.

III - A outorgada deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições captadas mensalmente.

**Art. 2º** A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **13 de outubro de 2030**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;
- II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

**Art. 4º** A outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

**Art. 5º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 6º** Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

**Art. 7º** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

**Art. 8º** A outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

**Art. 9º** Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

**Art. 10º** Fica revogada a Portaria SEMA nº 019 de 27/01/2014, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso de 30/01/2014.

**Art. 11º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 20 de outubro de 2020.

REGISTRADA,  
PUBLICADA,  
CUMpra-SE...



LILIAN FERREIRA DOS SANTOS  
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos  
GSALARH/SEMA-MT



## ANEXO

Tabela 01 - ribeirão Macacos

Coordenadas Geográficas - Lat. 15°26'53,60"S e Long. 53°37'35,00"W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,17173	6	5
Fevereiro	0,17173	6	5
Março	0,17173	8	4
Abril	0,17173	8	24
Maior	0,17173	10	29
Junho	0,17173	9	29

Volume total Anual (m³): 1.300.157,91

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,17173	11	29
Agosto	0,17173	13	29
Setembro	0,17173	11	28
Outubro	0,17173	8	25
Novembro	0,17173	8	4
Dezembro	0,17173	8	4

Tabela 02 - ribeirão Macacos

Coordenadas Geográficas - Lat. 15°26'53,60"S e Long. 53°37'35,00"W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,11015	6	5
Fevereiro	0,11015	6	5
Março	0,11015	6	4
Abril	0,11015	7	26
Maior	0,11015	10	29
Junho	0,11015	9	29

Volume total Anual (m³): 812.925,89

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,11015	11	28
Agosto	0,11015	13	29
Setembro	0,11015	11	28
Outubro	0,11015	8	24
Novembro	0,11015	6	4
Dezembro	0,11015	6	4